



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 145, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o Plano de Contingência para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID – 19) no Município de Santo Antônio de Jesus - Bahia.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de Janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação, em 04 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando as disposições do Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - 2019-n CoV;

Considerando o Decreto Nº 111, de 23 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo território do Município de Santo Antônio de Jesus afetadas por Doença infecciosa viral (1.5.1.1.0.), conforme IN/MI 02/2016, determina requisição administrativa de bens e serviços e dá outras providências;

Considerando os Decretos Municipais que “Dispõem sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID - 19 no âmbito do município de Santo Antônio de Jesus.”

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Plano Municipal de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID – 19), na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º. Os casos omissos deverão ser decididos pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à pandemia do Novo Coronavirus (COVID – 19).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 23 de abril de 2020.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE

Prefeito Municipal